

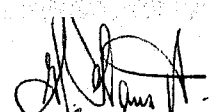
Deputado m: 25/51
 J. Luis Bascoman Prefeito Municipal de Foz de Iguazú, usando do atribuição
 que lhe são conferidas por Lei.

Decreto.

Art. 1º - Licitem as seguintes ruas públicas sobintadas para fins de cobrança de
 taxa de limpeza de lixo domiciliares de que trata a Lei Municipal n.º 23

- A - Praça da Independência
- B - Av. Brasil de n.º 379 a 1.108
- C - Rua Felix Mazzuca
- D - Av. N. de Morais até o n.º 476
- E - Rua Otávio Barreira até o n.º 200
- F - Rua Gabriel Vargas até o n.º 223
- G - Rua Carlos Galois até o n.º 264
- H - Rua P. de Moraes até o n.º 15
- I - Rua Ricalvino Lanza até
- J - Rua Raul Menacci
- K - Rua Celso Dupre Estrada
- L - Av. Dr. Pedro II, até n.º 342
- M - Rua Vicente Rios até n.º 230

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação re vogando as disposições em
 contrário.


 J. Luis Bascoman
 Prefeito Municipal